**LEI MUNICIPAL N. 2284 DE 02 DE JUNHO DE 2004**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO A PRESTAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA QUE ESPECIFICA.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Instituto de Previdência do Estado do RGS-IPERGS.

**Art. 2°** - O convênio de que trata o art. 1° desta Lei tem como objetivo a prestação pelo Estado, através do Instituto, aos Vereadores e Servidores Públicos nomeados por esta Câmara, dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes ao Município de são Jerônimo-RS

**Art. 3°** - O recolhimento do percentual previsto aos vencimentos dos Vereadores e Servidores segurados por este convênio, será mediante dedução da cota de retorno do ICMS do Município, junto ao Banrisul.

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA